



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Servidor responsável pela Requisição:

Daniel Lermen

1- Objeto:

Registro de preços para aquisição de contêineres de lixo.

2- Quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual	Valor Referência Unitário
01	CONTÊINER DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, POSSUIR 4 RODAS DE BORRACHA MACIÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO EM DOIS DELES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1300 MM X 1077 MM, COM CAPACIDADE DE 1000L; TAMPA E FUNDO QUE EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA, COM DRENO PARA ESCOAR LÍQUIDOS, POSSUIR VINCO EM SEU CORPO AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, E MUNHÃO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA REALIZAR A COLETA MECANIZADA, COM GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONIBILIDADE NAS CORES MARROM E AZUL, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA; POSSUIR, NO MÍNIMO DUAS (2) FAIXAS/ADESIVOS REFLETIVOS NA FRENTE E DUAS (2) NAS LATERAIS e ADESIVOS PARA SEREM COLOCADOS NOS CONTEINERES (ORGÂNICO PARA O MARROM E INORGÂNICO PARA O AZUL) DE TAMANHO 50X40 CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO	1-100	R\$ 1.687,00

3- Justificativa:

A aquisição visa a substituição dos contêineres atualmente utilizados no Município de Bom Princípio, para transporte e acondicionamento de lixo, que tenham sofrido desgaste e deterioração natural devido sua utilização (exposição às condições climáticas, tempo de uso, etc), e que encontram-se em estado que não justifica recuperação.

Além disso, tem-se por objetivo ainda aumentar o número de contêineres espalhados em pontos estratégicos do município, que proporciona diversas vantagens, quais sejam:

a) Melhora da imagem do Município, quanto ao armazenamento dos resíduos depositados anteriormente à coleta;

b) Melhor acondicionamento do resíduo, que fica protegido contra elementos externos;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) *Evita a decomposição do resíduo e previne que a água da chuva e enxurradas levem os detritos aos rios;*
- d) *Sistema de higienização, que previne e reduz pragas como insetos e ratos, além de impedir que animais espalhem o lixo pelas ruas da cidade;*
- e) *Comodidade para o cidadão que pode levar seu lixo no momento mais conveniente;*
- f) *Otimizar a coleta seletiva, possibilitando a segregação do resíduo;*
- g) *Facilita a organização e controle da coleta, que fica reduzida a pontos determinados;*
- h) *Minimiza acidentes e riscos com os profissionais de coleta;*
- i) *Melhorar a operação de limpeza;*
- j) *Reduz tempo da coleta.*

Assim, considerando os diversos benefícios supracitados, o planejamento para expansão deste sistema de coleta e substituição dos contêineres desgastados em bairros que possuem grandes áreas residenciais, torna-se de extrema relevância.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Daniel Lermen.

6- Responsável pela fiscalização:

Daniel Lermen.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Registro de preços para aquisição de contêineres de lixo.

2 - Quantidade:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual	Valor Referência Unitário
01	CONTÊINER DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, POSSUIR 4 RODAS DE BORRACHA MACIÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO EM DOIS DELES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1300 MM X 1077 MM, COM CAPACIDADE DE 1000L; TAMPA E FUNDO QUE EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA, COM DRENO PARA ESCOAR LÍQUIDOS, POSSUIR VINCO EM SEU CORPO AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, E MUNHÃO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA REALIZAR A COLETA MECANIZADA, COM GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DISPONIBILIDADE NAS CORES MARROM E AZUL, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA; POSSUIR, NO MÍNIMO DUAS (2) FAIXAS/ADESIVOS REFLETIVOS NA FRENTE E DUAS (2) NAS LATERAIS E ADESIVOS PARA SEREM COLOCADOS NOS CONTEINERES (ORGÂNICO PARA O MARROM E INORGÂNICO PARA O AZUL) DE TAMANHO 50X40 CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.	1-100	R\$ 1.687,00

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição visa a substituição dos contêineres atualmente utilizados no Município de Bom Princípio, para transporte e acondicionamento de lixo, que tenham sofrido desgaste e deterioração natural devido sua utilização (exposição às condições climáticas, tempo de uso, etc), e que encontram-se em estado que não justifica recuperação.

Além disso, tem-se por objetivo ainda aumentar o número de contêineres espalhados em pontos estratégicos do município, que proporciona diversas vantagens, quais sejam:

- a) Melhora da imagem do Município, quanto ao armazenamento dos resíduos depositados anteriormente à coleta;*
- b) Melhor acondicionamento do resíduo, que fica protegido contra elementos externos;*
- c) Evita a decomposição do resíduo e previne que a água da chuva e enxurradas levem os detritos aos rios;*
- d) Sistema de higienização, que previne e reduz pragas como insetos e ratos, além de impedir que animais espalhem o lixo pelas ruas da cidade;*
- e) Comodidade para o cidadão que pode levar seu lixo no momento mais conveniente;*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) *Otimizar a coleta seletiva, possibilitando a segregação do resíduo;*
- g) *Facilita a organização e controle da coleta, que fica reduzida a pontos determinados;*
- h) *Minimiza acidentes e riscos com os profissionais de coleta;*
- i) *Melhorar a operação de limpeza;*
- j) *Reduz tempo da coleta.*

Assim, considerando os diversos benefícios supracitados, o planejamento para expansão deste sistema de coleta e substituição dos contêineres desgastados em bairros que possuem grandes áreas residenciais, torna-se de extrema relevância.

5- Elementos prévios:

Foi realizado pela Secretaria o levantamento dos pontos que necessitam de novos contêineres, bem como das substituições necessárias.

6- Solução pretendida:

A solução pretendida consiste na aquisição de contêineres de lixo para o Município de Bom Princípio.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) *Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) *Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) *Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) *Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

7.4 – Declarações

- a) *Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) *Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) *Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

d) *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*

8- Execução do objeto:

8.1 *A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto ofertado a ser avaliada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. A não aprovação do material implicará na desclassificação da licitante.*

8.2 *Na nota de empenho constará a quantidade e as cores de cada quantidade.*

9- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do servidor Daniel Lermen.

10- Medição e pagamento:

10.1 - *O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos produtos e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelos servidores Daniel Lermen e/ou Sabrina Maurer Schuh.*

10.2 - *O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.*

10.3 - *O pagamento será realizado após a aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.*

10.4 - *A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.*

10.5 - *O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.*

10.6 - *O preço dos produtos objeto desta licitação são fixos e irredutíveis.*

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, por meio de Registro de Preços em Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

12 - Valor referência:

O valor de referência foi definido utilizando como base os três orçamentos de empresas em anexo, bem como a ata de registro de preços 006/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha para o mesmo produto.

13 - Previsão orçamentária:

9 - SEC. MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

2 - MEIO AMBIENTE

17.512.0214.2134 PROGR.USINA DE RECICLAGEM E COMP. DE LIXO

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1018)

RECURSO: 1 LIVRE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (982)
RECURSO: 2023 - RECURSO FEDERAL - DESENV. E MEIO AMBIENTE

14 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme item 2 do presente Termo de Referência.

15 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os produtos deverão ser entregues na oficina municipal, junto ao Parque Municipal, no endereço: Rua Celestino Volkweiss, Centro em, no máximo, 30 dias após a emissão do empenho.

16 - Servidor responsável (fiscal):

Daniel Lermen

17 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação.

18 - Disposições gerais:

18.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar os produtos contratados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.*
- b) manter durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;*
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do registro de preços;*
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.*

Bom Princípio, 26 de março de 2024.

Daniel Lermen
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente